



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 16/2026

Ementa: Institui o adicional por tempo de serviço, na forma de biênio, aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Capitólio, e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capitólio

Relator: José Sirlei Ávila

I – RELATÓRIO:

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 16/2026, que institui adicional por tempo de serviço, na forma de biênio, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico do servidor efetivo da Câmara Municipal, por período completo de dois anos de efetivo exercício.

As despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Acompanha a matéria a respectiva Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, e retificações posteriores.

II – ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

A criação do adicional por tempo de serviço caracteriza-se como despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, exigindo, portanto, a observância dos requisitos previstos nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal.

Consta na Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro que o valor previsto de R\$ 3.995,99, para o exercício de 2026. O estudo projeta ainda; R\$ R\$7.236,83 para o exercício de 2027 e R\$ 11.489,82 para o exercício de 2028.

Há, ainda, declaração expressa do Ordenador de Despesa atestando que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não compromete as metas fiscais estabelecidas.

Dessa forma, verifica-se o atendimento integral às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto: à estimativa do impacto orçamentário-financeiro, à indicação da fonte de custeio, à compatibilidade com os instrumentos de planejamento, à demonstração de que a despesa não compromete o equilíbrio fiscal.

III – VOTO DO RELATOR:

Ante o exposto, verificando-se a regularidade orçamentária e financeira da matéria, bem como o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº



101/2000, o voto é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 16/2026.

IV – CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, composta pelos vereadores Cláudio Sebastião de Oliveira, Logan Souza Santos, conforme dispõe o art. 54 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária nº 16/2026. Estando a matéria apta à deliberação do Plenário.

Capitólio, 26 de fevereiro de 2026


JOSÉ SIRLEI ÁVILA
Relator da CFOTC


CLÁUDIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Presidente da CFOTC


LOGAN SOUZA SANTOS
Vice-Presidente da CFOTC